



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 013/2015

O **Conselho Federal de Enfermagem – Cofen**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei nº. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CEP: 70.736-550, CNPJ nº. 47.217.146/0001-57, e este Pregoeiro, designado pela Portaria Cofen nº. 1158/2014 tornam público, na forma da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, e suas alterações, bem como subsidiariamente, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, ainda que não citadas expressamente, que se acha aberta licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, constante do PAD Cofen nº. 060/2015.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DATA DA REALIZAÇÃO: 30/04/2015

HORÁRIO: 09:00h (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG: 389320

I. DOS OBJETOS

1.1. Contratação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de alimentação e infraestrutura, para realização do lançamento nacional dos resultados da Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil, que será realizado em Brasília, conforme condições e especificações presentes no Termo de Referência - Anexo I.

1.2. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

II. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

2.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.32.17 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

III. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que:

a) tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado;

b) estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

SCLN 304, Bloco E, Lote 9 – Asa Norte – CEP.: 70.736-550 – Brasília - DF

Tel.: (61) 3329-5831 / (61) 3329-5832

Home Page: www.portalcofen.gov.br



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

3.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Cofen responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a) empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o Cofen, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- d) empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial, recuperação extrajudicial, falência, concordata, fusão, cisão, ou incorporação;
- e) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

3.5. Não poderão participar da presente licitação consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

3.6. Como requisito para participação neste Pregão, a licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.

3.6.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

IV. INFORMAÇÕES, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES AO EDITAL.

4.1. Os pedidos de esclarecimentos sobre este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até três (3) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.2. Todo cidadão é parte legítima para impugnar o presente Edital. Qualquer impugnação deverá ser protocolizada até dois (2) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico pregaoeletronico@cofen.gov.br.

4.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Termo de Referência, decidir sobre a impugnação no prazo de vinte e quatro (24) horas.

4.4. Acolhida a impugnação aos termos deste Edital, designar-se-á nova data para a realização da sessão pública, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, por meio do seguinte link: acesso livre>pregões>agendados, para conhecimento das licitantes e da sociedade em geral, cabendo aos interessados em participar do certame acessá-lo para obtenção das informações prestadas.

V. DA PROPOSTA E DE SEU ENCAMINHAMENTO.

5.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.1.1. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total para a prestação dos serviços e a sua descrição em conformidade com as especificações e demais características do Termo de Referência – Anexo I, já considerados e inclusos todos os tributos, tarifas e todas as despesas decorrentes da execução do objeto.

5.1.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do edital.

5.1.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

5.1.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº. 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesse diploma normativo.

5.1.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta, ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

5.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

5.2.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

5.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital, podendo ser prorrogada a pedido do Pregoeiro e com anuência do licitante.

5.3.1. Decorrido o prazo de validade das propostas sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

VI. DO PREÇO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

6.1. Para fins de estimativa de valor a ser pago pelo Contratante à Contratada pela prestação do serviço que é objeto do presente Edital, utiliza-se como referência o seguinte valor: R\$ 101.826,57 (cento e um mil oitocentos e vinte e seis reais e cinquenta e sete centavos).

6.2. Os preços acima indicados já levam em conta todas e quaisquer despesas para a prestação dos serviços na forma descrita no Anexo I – Termo de Referência.

6.3. A quantia apresentada acima não indica qualquer compromisso futuro, tão-somente refletindo valor estimado utilizando-se como referencial máximo para contratação.

VII. DA ABERTURA DA LICITAÇÃO

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

7.2. A comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VIII. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

8.1. O Pregoeiro analisará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

8.2. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

IX. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Aberta a etapa competitiva, as licitantes classificadas poderão encaminhar lances para o preço total do item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do recebimento e respectivo horário de registro e valor.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

9.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

9.3. Durante o transcurso da sessão, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da ofertante.

9.4. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.5. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

9.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

9.7. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro, que informará, por meio de mensagem no sistema, o prazo de iminência.

9.8. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta (30) minutos aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

X. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

10.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até cinco por cento (5%) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:

10.1.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo máximo de cinco (5) minutos contados do envio da mensagem automática pelo sistema, apresentar um último lance, com desconto necessariamente superior àquele apresentado pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto deste Pregão.

10.1.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, o sistema, de forma automática, convocará as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na situação descrita nesta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.1.3. No caso de equivalência dos descontos apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem na hipótese descrita nesta condição, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo e convocando automaticamente a vencedora para o encaminhamento do lance final do desempate.

10.2. Não ocorrendo a adjudicação nos termos previstos na condição anterior, o objeto licitado será adjudicado em favor da licitante detentora da proposta originalmente melhor classificada se, após a negociação, houver compatibilidade de preço com o valor estimado e a licitante for considerada habilitada.

XI. DA DESCONEXÃO DO PREGOEIRO

11.1. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.2. No caso de desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a dez (10) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e reiniciará somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

XII. DA NEGOCIAÇÃO

12.1. Encerrada a etapa de lances, concedido o benefício às microempresas ou empresas de pequeno porte, de que trata o art. 44 da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, o Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital.

12.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

XIII. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

13.3. Será rejeitada a proposta que apresentar valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

13.4. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do Cofen ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.5. Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará da licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação.



13.6. Se a proposta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

13.7. Os valores de referencia estipulados no item 6.1. do Edital e no anexo IV (valores por item) serão os valores máximos para contratação. Se após as etapas de lances e negociação o valor obtido for superior ao máximo definido, ou algum item esteja com valor superior ao definido no anexo IV, o pregoeiro desclassificará a proposta.

XIV. DA HABILITAÇÃO

14.1. A habilitação das licitantes será verificada por consulta on-line do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.2. A licitante deverá apresentar habilitação parcial válida no SICAF ou apresentar os documentos que supram tal habilitação.

14.3. Será verificado, ainda, eventual descumprimento das vedações elencadas na alínea “b” do item 3.4, mediante consulta ao SICAF;

14.3.1. As consultas previstas na Condição anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

14.4. Para fins de habilitação, a licitante deverá apresentar, ainda, a seguinte documentação complementar:

14.4.1. Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT).

14.4.2. Ao menos um (1) atestado de capacidade técnica expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove:

a) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta licitação, demonstrando que a licitante executa ou executou contrato correspondente a 50% (cinquenta por cento) do valor estimado para a presente licitação;

b) Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica, desde que reste demonstrada a execução concomitante dos serviços.

14.4.3. Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor da contratação, na forma dos §§ 2º e 3º do artigo 31 da Lei 8.666/93. A comprovação será exigida somente no caso do proponente apresentar resultado inferior a 01 (um) nos índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral, obtidos no SICAF.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

14.4.4. Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo (CADASTUR) de que está autorizada a funcionar como “Organizadora de Eventos”.

14.5. Para fins de habilitação, a verificação em sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

14.6. Os documentos que não estejam contemplados no SICAF deverão ser remetidos em conjunto com a proposta de preços, em arquivo único, por meio da ferramenta “Enviar anexo” do sistema Comprasnet, em conformidade com o item XV deste Edital.

14.7. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, as licitantes serão declaradas vencedoras.

XV. DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO

15.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar, no prazo de cento e vinte (120) minutos, contados da solicitação do Pregoeiro, por meio da ferramenta “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet, em arquivo único, a proposta de preço de acordo com o modelo (anexo III) e adequada ao lance final, além da documentação de habilitação solicitada.

15.2. No momento encaminhar a documentação, havendo a necessidade de encaminhar dois ou mais, estes deverão ser compactados no formato “.zip” ou outro semelhante e enviados em arquivo único.

15.3. Sob pena de inabilitação, os documentos encaminhados deverão estar em nome do licitante, com indicação do número de inscrição no CNPJ.

15.4. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

15.5. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial.

15.5.1 São exceções ao subitem acima:

a) aqueles documentos que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

b) Se a empresa interessada comprovar a centralização do recolhimento de contribuições na matriz, quando então todos os documentos deverão estar em nome desta.

15.6. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias



úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que forem analisados os documentos e o Pregoeiro registrar em ata a necessidade de envio de tais certidões atualizadas. O prazo é prorrogável por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

15.7. A não regularização da documentação, no prazo previsto na subcondição anterior, implicará decadência do direito à adjudicação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, e facultará ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

15.8. Os documentos remetidos por meio eletrônico deverão ser encaminhados em seu original ou cópia autenticada no prazo de três (3) dias para a sede do Cofen, contados do término da sessão.

15.9. O licitante que abandona o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

XVI. DO RECURSO ADMINISTRATIVO

16.1. Declarada a vencedora, o Pregoeiro abrirá prazo de, pelo menos, trinta (30) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

16.2. O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recurso manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

16.3. A recorrente que tiver sua intenção de interpor recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também no sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

16.4. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

16.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XVII. DA VISTORIA

17.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Cofen fará uma diligência para vistoriar o local indicado na proposta do proponente vencedor, para avaliação do espaço ofertado para o evento;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

17.2. Na ocasião da vistoria, o hotel a ser contratado deverá apresentar licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;

17.3. A comissão terá acesso a todas as áreas do espaço ofertado, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias do local;

17.4. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente.

XVIII. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1. O objeto deste Pregão será adjudicado, observado o critério MENOR PREÇO GLOBAL, à licitante vencedora após decididos as intenções de recursos, quando houver, sujeito o certame à homologação pela Autoridade Competente deste Conselho Federal de Enfermagem.

XIX. DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO E DA AUTORIDADE COMPETENTE DO COFEN

19.1. Cabem ao Pregoeiro às atribuições dispostas no art. 11 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005.

19.2. À Autoridade Competente do Cofen cabe:

- a) adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, se houver a interposição de recurso;
- b) homologar o resultado e promover a contratação correspondente a este Pregão;
- c) anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado;
- d) revogar este Pregão, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado.

19.3. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligências destinadas a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

XX. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante a celebração de termo de contrato, cuja minuta de seu instrumento se avista no Anexo II – Minuta do Contrato deste Edital.

20.2. A Adjudicatária deverá, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, comparecer ao SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, para assinar o termo do Contrato.



20.2.1. O prazo para a retirada do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

20.3. Caso a licitante vencedora não apresente situação fiscal regular quando da assinatura do Contrato, ou caso venha a recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, dentro do prazo estabelecido na alínea anterior e durante o prazo de vigência de sua proposta, decairá do direito à contratação, sem prejuízo de sujeitar-se às sanções cabíveis, ficando facultado ao Cofen o direito de convocar a próxima licitante na ordem de classificação ou revogar a licitação.

XXI. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

21.1. Além das obrigações resultantes da aplicação das Leis nº 10.520/2002 e 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste Edital, seus anexos e nos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização da prestação dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

XXII. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

22.1. Caberá à contratada, a partir da retirada do termo do contrato, o cumprimento das seguintes obrigações, sem prejuízo àquelas estabelecidas Termo de Referência e no Termo de Contrato:

- a) Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, se houver;
- b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Edital e seus anexos;
- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
- d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



- e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
- g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- l) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

22.2. Caberá à contratada assumir a responsabilidade por:

- a) todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Cofen;
- b) todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando forem vítimas os seus empregados durante a execução do contrato, ainda que acontecido nas dependências do Cofen;
- c) todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução do contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- d) encargos fiscais e comerciais resultantes da contratação.

22.3. São expressamente vedadas à contratada:

- a) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do Cofen para a execução do contrato decorrente deste Pregão;
- b) a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Cofen;
- c) a subcontratação de outra empresa para a execução total do objeto deste Pregão.

22.4. A inadimplência da contratada com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao Cofen, nem poderá onerar o objeto



desta contratação, razão pela qual a contratada renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Cofen.

XXIII. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

23.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente procedimento licitatório terá o prazo de vigência de 100 (cem) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

XXIV. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

24.1. A fiscalização da prestação dos serviços será exercida por servidor nomeado pelo Contratante;

24.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

24.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos serviços contratos.

XXV. DO PAGAMENTO

25.1. A Nota Fiscal referente aos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo.

25.2. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

25.3. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

25.3.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas não estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

25.4. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela



não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

25.5. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

25.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

XXVI. DO ACRÉSCIMO OU SUPRESSÃO

26.1. No interesse do Cofen, o valor inicial atualizado da contratação poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de vinte e cinco por cento (25%), com fundamento no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993.

26.1.1. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários.

26.1.2. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

XXVII. DAS PENALIDADES

27.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

27.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de



21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

27.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

27.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

27.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fizer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

27.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

27.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

XXVIII. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Justiça Federal da sede do Cofen;

28.2. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

28.3. Fica assegurado ao Cofen o direito de, segundo seu interesse, revogar, a qualquer tempo e motivadamente, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente;

28.4. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Cofen não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

28.5. O resultado do presente certame será divulgado no D.O.U. e no endereço eletrônico www.portalcofen.gov.br;

28.6. Para contagem de prazos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, considerando-se prorrogado até o 1º dia útil subsequente se o vencimento cair em dia sem expediente no Cofen;

28.7. Integram o presente Edital:

- a) Anexo I – Termo de Referência;
- b) Anexo II – Minuta de Contrato;
- c) Anexo III – Modelo de Proposta
- d) Anexo IV - Planilha descritiva de itens e de formação de preços - valores máximos para contratação

Brasília-DF, 16 de abril de 2015

Alexandre Tadeu Horsts Barreira
Pregoeiro
Conselho Federal de Enfermagem – COFEN



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO I DO EDITAL – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de alimentação e infraestrutura, para realização do lançamento nacional e regional dos resultados da Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil, que será realizado em Brasília, conforme descrito neste Termo de Referência.

1.2. Tratando-se de agência, a mesma deverá indicar na proposta o local e endereço onde serão prestados os serviços, bem como apresentar Declaração confirmando que preenche todas as exigências contidas neste Termo de Referência.

1.3. O evento nacional será realizado na cidade de Brasília/DF, no Plano Piloto, de modo a racionalizar despesas e riscos decorrentes dos contínuos deslocamentos de representantes, convidados e autoridades.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. A Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil tem por objetivo traçar o Perfil da Equipe de Enfermagem no Brasil, incluindo as categorias de Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem, considerando características socioeconômicas, a formação, o desenvolvimento profissional, a inserção no mundo do trabalho e a participação sócio-política dos profissionais. Busca descrever a dinâmica atual do mercado de trabalho e as tendências e perspectivas da enfermagem, dentro do atual contexto social, econômico e político brasileiro. A pesquisa terá seus resultados lançados no próximo dia 06 de maio, em Brasília/DF e também nas regiões do país, conforme deliberação do Plenário do Cofen na 461ª Reunião Ordinária de Plenário. É a maior pesquisa já realizada sobre o perfil dos profissionais de Enfermagem no Brasil. O estudo, patrocinado pelo Cofen, entrevistou 35.916 indivíduos (16.144 Enfermeiros e 19.772 Auxiliares e Técnicos de Enfermagem respondentes) para um universo de mais de dois milhões de profissionais de enfermagem no Brasil. A abrangência da Pesquisa atingiu todas as regiões, todos os estados, capitais e aproximadamente metade de todos os municípios brasileiros, constituindo-se assim em uma das maiores e mais abrangentes pesquisas de área realizadas no país e na América Latina. O lançamento nacional e regional dos resultados da pesquisa contará com a presença de autoridades nacionais da saúde, da educação e da corporação. Desta forma, faz-se necessária a contratação dos serviços, tendo em vista tratar-se de lançamento dos resultados da maior e mais importante pesquisa sobre um contingente de trabalhadores da área da saúde, o que significa, atualmente, mais de dois milhões de profissionais registrados no Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem. Constituirá também na maior e mais completa pesquisa sobre a Enfermagem na América Latina, certamente no mundo. Será, com certeza, um marco na história do SUS e, especialmente, na Enfermagem Brasileira, contribuindo assim para a formulação de políticas públicas mais adequadas a esse tão importante contingente de profissionais da saúde, os Enfermeiros, Técnicos e Auxiliares de Enfermagem.

3. DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

**** Especificação mínima do notebook (a ser usada para todos):**

- Deverá ter instalado o sistema operacional Microsoft Windows7 ou superior, com os últimos ServicePacks e atualizações, em português
- Deverá ter instalado o pacote Microsoft Office 2010 ou superior, com os últimos ServicePacks e atualizações, em português

- Bateria com duração mínima de uma hora em operação normal
- Processador Intel Core i3 com núcleo duplo de 2.0GHz no mínimo
- Mínimo de 2GB de memória RAM
- HD com capacidade mínima de 250GB
- Tela com tamanho entre 14 e 17 polegadas
- Controladora de vídeo integrada com no mínimo 1024MB de memória compartilhada
- Teclado com todos os caracteres da língua portuguesa em conformidade com o padrão ABNT-2
- Unidade de DVD-RW interna
- Mínimo de 2 (duas) portas USB
- 1 (uma) porta de rede Ethernet
- Interface de comunicação wireless que implemente os padrões 802.11b/g/n
- Sistema de alimentação com capacidade para 110V/220V
- Todos os equipamentos ofertados devem vir acompanhados de mouse (óptico ou laser) e mouse pad

****Especificação mínima da impressora (a ser usada para todas):**

- Tecnologia de impressão a Laser Colorida
- Velocidade de impressão mínima de 10ppm
- Resolução mínima de impressão de 300dpi
- Memória padrão mínima de 16MB
- Capacidade de entrada de papel mínima para 150 folhas e saída de papel mínima de 50 folhas
- Portas de comunicação Ethernet 10/100BaseTX (RJ-45) e USB Compatível com Especificação USB 2.0
- Linguagens: Emulação PCL 5e ou Emulação PCL 6
- Alimentação bivolt, preferencialmente automático, em 110V/220V (aceitaremos o uso de transformadores, desde que compatíveis com a carga necessária para atender as impressoras)

Deve vir com 1 cartucho de toner cheio ou ter cartuchos disponíveis para substituição caso necessário

Lote 01 - Evento Nacional – Brasília/DF. Data: 06/05/2015

3.1. Espaços físicos

Item	Tipo	Data	Qtd	Qtd diárias
1	Auditório (300 pessoas)	5 e 6/05/2015	1	2
2	Sala VIP para autoridades (20 pessoas)	06/05/2015	1	1
3	Sala para coordenação (10 pessoas)	5 e 6/05/2015	1	2

a) Todos os ambientes deverão situar em local de fácil acesso, inclusive para portadores de necessidades especiais, possuir banheiros higienizados de acordo com a legislação sanitária, terem espaços com no mínimo 1,50 m² por participante, iluminação e ar condicionado silencioso com capacidade de refrigeração suficiente para manter uma temperatura agradável, com número de pessoas quantificadas em cada recinto.



b) A sala para coordenação deverá ter porta com fechadura e a chave a ser disponibilizada ao responsável do Cofen.

c) Todas as salas deverão estar no mesmo pavimento do Auditório, sendo proibido o uso de biombos ou quartos como salas de apoio, visando facilitar a dinâmica do evento.

3.2. Infraestrutura

3.2.1. Auditório: disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; sonorização, cadeiras em formato escolar (com braço para apoio de escrita) para acomodar 300 pessoas; mesa de autoridades adequadamente que comporte até 15 pessoas, ornamentação e sistema de internet WI-FI no auditório e salas.

Instalações, equipamentos e montagem (05 a 06/05):

- 08 (oito) microfones *wireless* (sem fio)
- 02 (dois) microfones com fio
- 01 (um) microfone para tribuna/púlpito
- 02 (dois) tripés para projetores multimídia (aprox.. de 0,85 x 1,50 m)
- 01 (uma) tribuna/púlpito em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50cm larg x 40cm prof)
- 15 (quinze) prismas em acrílico, de mesa, em formato horizontal, dupla face, 21 cm x 10 cm, com 1 mm de espessura
- 02 (dois) projetores multimídia com potência e resolução compatíveis
- 02 (duas) telas de 150"
- 02 (dois) notebooks com acesso à Internet (vide configuração no item 3)
- 01 (uma) plataforma praticável para mesa plenária, medindo no mínimo 2x 1x0,50m

3.2.2. Sala VIP para autoridades: mesa central, sofá e cadeiras que acomode 20 pessoas.

Equipamentos (06/05):

- 01 (um) notebook com acesso à Internet (vide configuração no item 3)

3.2.3. Sala para coordenação: mesas e cadeiras para acomodar 10 pessoas.

Equipamentos (06/05):

- 01 (um) notebook com acesso à Internet (vide configuração no item 3)
- 01 (uma) impressora colorida a Laser (vide configuração no item 3)

3.2.4. Decoração (06/05):

- 01 (um) arranjo de flores tipo jardineira para mesa de autoridades;
- 02 (dois) arranjos com tripés com flores naturais para entrada do auditório;
- 02 (dois) arranjos tipo centro de mesa montado em base de cipó, rafis, solitário ou cachepô (palha, vidro, madeira ou capim).

3.2.5. Internet: estar disponível o acesso à internet, via wireless (sem fio), para 10 pessoas no dia 05/05/2015 e para 300 pessoas no dia 06/05/2015, com pelo menos 10 MB de velocidade, em todos os espaços do local do evento.

3.2.6. Serviços de apoio:

- Técnico em informática: 2 (dois) profissionais capacitados para prestar serviços de instalação e suporte em informática durante todo o evento:

Dia 06/05/2015: das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço);

- Técnico de equipamentos audiovisuais: 1 (um) profissional capacitado para instalação, operação e manutenção de equipamentos audiovisuais (incluindo sonorização e projeção) adequados para realização dos serviços durante todo o dia do evento

Dia 06/05/2015: das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço)



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

- **Recepcionistas:** profissionais com experiência em recepção, boa aparência, dinamismo, simpatia e escolaridade pelo menos de nível médio para recepcionar os convidados, determinar lugares marcados, assessorar a distribuição de microfones entre os participantes, auxiliar no credenciamento, distribuir materiais do evento, esclarecer questionamentos sobre o evento, dentre outras atividades.

Traje: terno, vestido ou uniforme (cor preta), sapato delicado (tipo scarpin).

Dia 6/05/2015: 6 (seis) recepcionistas das 08h às 18h.

Justificativa das recepcionistas: Tais profissionais são necessários para fornecer apoio na entrega dos materiais aos participantes de forma organizada, responder questionamentos, auxiliar nos debates determinar lugares marcados, ajudar no credenciamento, dentre outras atividades essenciais ao evento. Neste caso, devido ao fato de o Conselho Federal de Enfermagem não possuir em seu quadro funcional pessoas capacitadas para a atividade, conclui-se a necessidade de contratação do profissional especializado.

Segurança: 2 (dois) profissionais capacitados para serviços de vigilância das dependências e dos equipamentos disponibilizados pela entidade promotora, zelando pela ordem e disciplina entre os participantes, com objetivo de assegurar o perfeito andamento das atividades programadas durante todo o evento.

Traje: passeio completo preto, identificação e caderno de ocorrência.

Dia 06/05/2015: das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço)

Mestre de Cerimônia/Cerimonialista: 1 (um) profissional com experiência mínima de 5 (cinco) eventos, boa dicção e timbre de voz, desenvoltura, traje adequado (formal e discreto), responsável pela organização e bom andamento do cerimonial, preparação da mesa diretora e de nominatas. O profissional deve ter capacidade de desempenhar eventuais improvisos no roteiro do cerimonial e conduzir as atividades realizadas no auditório durante todo o dia de evento, assim como a elaboração do roteiro das atividades, de acordo com as informações fornecidas pela organização do evento (com antecedência mínima de um dia do início do evento), sujeito à aprovação da organização.

Dia 06/05/2015: das 08h às 18h (intervalo de 2h para almoço).

Justificativa do Mestre de Cerimônia: Diante da grade de programação que haverá no evento – Abertura oficial com autoridades nacionais e Seminário -, é necessária a sua condução por profissional capacitado, que consiga apresentar e conduzir as atividades desde a abertura até o encerramento do evento, seguindo o roteiro de forma correta e coesa. Neste caso, devido ao fato de o Conselho Federal de Enfermagem não possuir em seu quadro funcional pessoas capacitadas para a atividade, conclui-se a necessidade de contratação do profissional especializado.

3.2.7. Alimentação: refere-se ao dia e aos itens mínimos necessários de alimentação e bebida durante o evento.

3.2.7.1. Mesa de café nos ambientes do auditório e da sala VIP

Dia 06/05/2015: Deverão estar disponíveis das 09h às 12h30 e das 14h30 às 17h, nas quantidades suficientes para atender todos os participantes.

3.2.7.1.1. Sugestão para mesa de café:

- Água mineral com e sem gás
- Café, leite, chá
- Sachês de açúcar e adoçante (suficientes para todo o período de evento)



- 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais
- 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e dietético)
- Pão de queijo
- 3 (três) tipos de salgados finos (religiosa de frango, croissant, esfiha)
- Bolo
- Biscoitos

3.2.7.2. Almoço

Dia 06/05/2015: *Almoço* para 300 pessoas (Horário 12h30 as 14h30).

Sugestão de cardápio mínimo para almoço:

- 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas): salada de frango defumado com abacaxi e especiarias; salada de três folhas com moussarela de búfala, tomate seco, kani kama, gergelim ao molho de mel e mostarda; grão de bico com ricota; salada de abacaxi com camarão, iogurte natural, alho poro, molho inglês e curry; salada capri (tomate, caqui, mussarela de búfala); maionese de legumes com batata palha; salpicão de frango com presunto e melão; salada margutta-endívias, alface americana, radicchio, agrião, tomate cereja e queijo.
 - 3 (três) tipos de carnes (vermelha, branca e pescado): Escalope de filé ao molho madeira com champignons; filé flambado ao molho de sálvia; lombo assado com alecrim ao molho de mel; pernil com purê de maçã; lagarto recheado com molho rotti; pescada grelhada com manteiga ervas e uvas; bobó de camarão; badejo ao molho de ervas finas com alho poró; Haddock ao molho de alcaparras; pintado empanado ao molho de camarão; peito de frango em cubos ao molho de curry com leite de côco; peru a californiana
 - 1 (um) tipo de massa recheada ou não; canelone, penne, talharim, ravióli.
 - 1 (um) tipo de molho: branco, quatro queijos, de tomate, pesto, ao sugo.
 - 2 (dois) tipos de guarnições; arroz branco, arroz com açafrão, arroz primavera, arroz com uva passa, arroz com brócolis, arroz à piemontesa, purê de batatas, purê de mandioquinha, purê de abóbora, legumes na manteiga, batata palha, batata souté, farofa.
 - 2 (dois) tipos de sobremesas; doces, frutas, tortas, mousses ou sorvetes, torta de limão, torta alemã, salada de frutas com chantilly, frutas da estação em fatias, mousse de chocolate, mousse de maracujá, doces em compotas com queijo fresco, sorvete de creme com banana flambada, sorvete de côco com calda de chocolate e menta.
- Bebidas:* água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais

4. FUNDAMENTO LEGAL

4.1 A contratação de pessoa jurídica para a execução dos serviços objeto deste Termo de Referência, encontra amparo legal na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto 5.450, de 31 de maio de 2005, e subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

5 - MODALIDADE DE LICITAÇÃO

5.1. Pelo fato do objeto ter características comuns, uma vez que a caracterização dos produtos e serviços enseja definições objetivas com base em especificações de serviços de mercado, recomenda-se que seja adotada a modalidade pregão na forma eletrônica, pelo critério do Menor Preço;



5.2. Não será admitido consórcio de empresas por inexistirem complexidade ou vulto que justifiquem tal arranjo empresarial;

6. DA VISTORIA

6.1. Após declarada a vencedora do certame, a comissão nomeada pelo Contratante fará diligência para vistoriar o local indicado na proposta do proponente vencedor, para avaliar a qualidade dos espaços destinado ao evento;

6.2. Na ocasião da vistoria do local, o proponente vencedor deverá apresentar a licença de funcionamento e atestado de vistoria (dentro do prazo de validade) expedido pelo órgão de Vigilância Sanitária;

6.3. A comissão terá acesso a todas as dependências sociais do local, inclusive a cozinha para verificação das condições sanitárias;

6.4. Uma vez aprovada pela comissão, a licitante vencedora será adjudicada, caso contrário, será desclassificada e chamada a licitante subsequente para nova diligência.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

7.1.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos, especialmente deste Termo;

7.1.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste termo de referência e dos termos de sua proposta;

7.1.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

7.1.4. Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;

7.1.6. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

8. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

8.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

8.1.1. Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, número do telefone celular do preposto da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF;

8.1.2. Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativos e quantitativos estipulados neste Termo de Referência;

8.1.3. Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;

8.1.4. Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Contratante, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;



- 8.1.5.** Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
- 8.1.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, a execução do objeto;
- 8.1.7.** Responder pelos danos causados diretamente ao contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;
- 8.1.8.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 8.1.9.** Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
- 8.1.10.** Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
- 8.1.11.** Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham ser vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
- 8.1.12.** Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- 8.1.13.** A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

9. DA HABILITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

9.1. As licitantes deverão apresentar a seguinte documentação para fins de comprovação da qualificação técnica:

9.1.1. Um ou mais atestado (s) ou declaração (ões) de capacidade técnica, expedido (s) por pessoa (s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove (m) aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto especificado neste termo.

9.1.2 Comprovante de registro junto ao Ministério do Turismo de que está autorizada a funcionar como “Organizadora de Eventos, Congressos, Convenções e Congêneres”, conforme Decreto nº 5.406, de 30 de março de 2005 e Resolução Normativa CNTUR Nº14/84, de 23 de novembro de 1984.

10. DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 A proposta de preços deverá atender aos seguintes requisitos:

10.1.1 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação

10.1.2 Conter especificação clara e completa do serviço ofertado, observadas as especificações constantes deste Termo e seu anexo II, sem conter alternativa de preço ou qualquer outra condição de induza o julgamento a ter mais de um resultado;



10.1.3 Conter os preços unitários e global dos itens descritos na Planilha anexo II, deste termo, - sob pena de desclassificação se houver algum subitem sem cotação, expressos em R\$ (reais) com aproximação de até duas casas decimais, não sendo admitida proposta contemplando parcialmente os itens;

11. RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1. Os recursos orçamentários necessários ao atendimento do objeto deste Termo de Referência correrão pelo Orçamento do Cofen no exercício de 2015, e serão alocados pelo Departamento Financeiro deste conselho.

12. DA FISCALIZAÇÃO

12.1. A fiscalização do fornecimento do objeto será exercida por servidor nomeado pelo Contratante, conforme previsto nos artigos 67 e 73, ambos da Lei nº 8.666/93;

12.2. Ao Contratante reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os itens fornecidos em desacordo com o estabelecido;

12.3. A fiscalização exercida pelo Contratante não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da Contratada pela completa e perfeita execução dos itens deste Termo de Referência.

13. DA ADJUDICAÇÃO

13.1. O julgamento das propostas de preços será pelo critério do **MENOR PREÇO**, sendo declarada vencedora a Licitante que apresentar o Menor Preço e que atender a todos os requisitos e exigências contidas no edital e seus anexos.

14. FORMA DE PAGAMENTO

14.1. A Nota Fiscal dos serviços prestados deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo.

14.1.1. Junto com a Nota Fiscal, deverá apresentar a comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

14.2. Sendo identificada cobrança indevida, os fatos serão informados à Contratada, e a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da reapresentação da Nota Fiscal devidamente corrigida.

14.3. O aceite dos serviços prestados por força desta contratação será feito mediante ateste das Notas Fiscais, correspondendo tão somente aos serviços efetivamente prestados.

14.4. Em hipótese alguma serão pagos serviços não utilizados.

14.5. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data de vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:



I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso

14.6 Os preços do contrato decorrente do processo licitatório, serão fixos e irrevogáveis.

15. DAS PENALIDADES

15.1. A Contratada estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

15.1.1 comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;

15.1.2 manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

15.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total da obrigação, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

15.2.1 advertência;

15.2.2 multa de:

20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;

30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;

15.2.3 suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Contratante pelo prazo de até dois (2) anos.

15.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

15.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos.

15.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

15.5.1 não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.5.2 deixar de entregar documentação exigida neste Edital;

15.5.3 apresentar documentação falsa;

15.5.4 ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

15.5.5 não mantiver a proposta;

15.5.6 falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.5.7 comportar-se de modo inidôneo;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

15.5.8 fazer declaração falsa;

15.5.9 cometer fraude fiscal.

15.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada junto com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Contratante, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

15.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

16. DOS PRAZOS

16.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 100 (cem) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. O valor final para o cumprimento do objeto do presente Termo de Referência será definido após a Cotação Prévia de Preços a ser realizada pelo Setor de Compras e Contratações do Cofen.

17.2. O Contratante poderá realizar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, respeitados os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da proposta da Contratada.

17.3. O Contratante se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos trabalhos já executados, por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local dos serviços, e a ele destinados.

18. ANEXO

18.1. Faz parte integrante deste Termo de Referência:

Anexo I – Cronograma e Programação;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços.

Brasília - DF, 31 de março de 2015.

Elaborado por ASTEC/COFEN:

Shigeru Tsuchiya
Chefe da Assessoria Técnica

Aprovado pela Presidência:

Brasília - DF, 31 de março de 2015.

Dra. Irene do Carmo Alves Ferreira
Presidente do Cofen



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

**TERMO DE REFERENCIA - ANEXO I
CRONOGRAMA E PROGRAMAÇÃO
LANÇAMENTO DOS RESULTADOS DA PESQUISA PERFIL DA ENFERMAGEM
NO BRASIL**

EVENTO NACIONAL

Dia 06/05/2015

10h – Abertura Oficial

11h:30h - Coletiva de Imprensa para apresentação da Pesquisa

12h:30m – Almoço

14h:30m – Mesa redonda: Formação e Enfermagem.

15h:30m - Mesa redonda: Trabalho e Enfermagem.

17h:30m – Encerramento.

Participantes/Público:

300 pessoas



TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	VALOR UNITÁRIO PARA BRASÍLIA/DF
1	Tribuna/Púlpito em acrílico	diária	
2	Microfone sem fio	diária	
3	Microfone com fio	diária	
4	Microfone para tribuna/púlpito	diária	
5	Prisma em acrílico, de mesa	diária	
6	Tripés para projetor de multimídia	diária	
7	Projetor multimídia	diária	
8	Tela de projeção 150"	diária	
9	Arranjo de flores tipo jardineira	unidade	
10	Arranjos de flores com tripés	unidade	
11	Arranjos de flores tipo centro de mesa	unidade	
12	Impressora	diária	
13	Notebook	diária	
14	Plataforma	diária	
15	Sala VIP	diária	
16	Sala para Coordenação.	diária	
17	Auditório com espaço mínimo para 300 lugares	diária	
18	Auditório com espaço mínimo para 150 lugares	diária	
19	Internet	diária	
20	Profissional técnico em informática	diária	
21	Profissional técnico em equipamento audio visual	diária	
22	Recepcionista	diária	
23	Segurança	diária	
24	Mestre de Cerimônia/Cerimonialista	diária	
25	Técnico em Informática	diária	
26	Técnico de equipamentos audiovisuais	diária	
27	Mesa de Café	Por pessoa	
28	Almoço	Por pessoa	
29	Coffee Break	Por pessoa	



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N°. ____/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESPAÇO FÍSICO, COM FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E INFRAESTRUTURA, PARA REALIZAÇÃO DO LANÇAMENTO NACIONAL DOS RESULTADOS DA PESQUISA PERFIL DA ENFERMAGEM NO BRASIL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA _____.

O **CONSELHO FEDERAL DE ENFERMAGEM – COFEN**, entidade fiscalizadora do exercício profissional *ex vi* da Lei n°. 5.905, de 12/07/1973, com sede no SCLN 304, Bloco E, Lote 9, Asa Norte, Brasília/DF, CNPJ n°. 47.217.146/0001-57, representado, neste ato, por sua Presidente **Dra. IRENE DO CARMO ALVES FERREIRA**, brasileira, enfermeira, portadora da carteira COREN/SE n°. 71.719, inscrita no CPF sob o n°. 585.270.105-00, e por seu 1º Tesoureiro **Dr. JEBSON MEDEIROS DE SOUZA**, brasileiro, enfermeiro, portador da carteira profissional COREN/AC n°. 95621, inscrito no CPF sob o n°. 508.180.402-97, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a sociedade empresária _____, inscrita no CNPJ sob o n°. _____, com sede no _____, representada, neste ato, na forma de seus atos constitutivos, por _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, realizado mediante procedimento licitatório, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO n°. 013/2015, decorrente do Processo Administrativo Cofen n°. 060/2015, observadas as especificações constantes do Edital, regido pela Lei n°. 10.520/2002, Decreto n°. 5.450/05, Lei n°. 8.666/93 e suas alterações, bem como pelas normas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Prestação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de alimentação e infraestrutura, para realização do lançamento nacional dos resultados da Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil, que será realizado em Brasília, conforme discriminado no Termo de Referência – Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n°. 013/2015, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

2.1. Para a prestação dos serviços aqui especificados, o contrato decorrente do presente Termo de Referência terá o prazo de vigência de 100 (cem) dias, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento, com eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

3.1. O valor global deste Contrato é de R\$ _____ (_____), inclusos todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato.

3.2. A Nota Fiscal referente aos itens entregues e aceitos definitivamente, deverá ser remetida com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis em relação à data de seu vencimento, para que o Fiscal do Contrato possa realizar sua verificação e, não havendo problemas, emitir o Aceite Definitivo. Não havendo data de vencimento, o pagamento será realizado em 10 (dez) dias úteis a contar da data da emissão do aceite definitivo dos serviços prestados.

3.3. A Nota Fiscal/Fatura deve ser encaminhada em duas (2) vias contendo em seu corpo, a descrição do objeto e/ou dos serviços prestados, o número do Contrato e o número da conta bancária da Contratada para depósito do pagamento.

3.4. Junto da Nota Fiscal/Fatura entregue, a Contratada deverá encaminhar documentos de comprovação de regularidade junto ao Sistema da Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada e da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT), sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

3.4.1. O não envio das certidões juntamente com as notas fiscais, ou ainda que as mesmas estejam disponíveis para emissão, não desobriga o Cofen de efetuar o pagamento das Notas Fiscais que constem serviços devidamente prestados e atestados pelo gestor do Contrato.

3.5. Na hipótese da Nota Fiscal/Fatura apresentar erros ou dúvidas quanto à sua exatidão ou quanto à documentação que deve acompanhá-la, o Contratante poderá pagar apenas a parcela não controvertida no prazo fixado para pagamento, de acordo com o relatório emitido pela Tesouraria, ressalvado o direito da Contratada de reapresentar para cobrança as partes controvertidas com as devidas justificativas, caso em que o contratante terá o prazo de 10 (dez) dias, a partir da reapresentação, para efetuar análise e pagamento.

3.6. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.

3.7. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter a incidência dos encargos (IR, ISS, INSS e Contribuições Federais), bem como outros exigidos por lei. A retenção dos tributos federais não será efetuada caso a Contratada apresente o comprovante de que é optante pelo SIMPLES.

3.8. O Contratante poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela Contratada.



3.9. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Cofen, o valor devido será atualizado financeiramente desde a data do vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta do Código de Despesas nº. 3.1.32.17 – Congressos, Convenções, Conferências e Simpósios.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações do Contratante:

- a) Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Edital e seus Anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas deste contrato e dos termos de sua proposta;
- c) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- d) Notificar a Contratada por escrito de quaisquer ocorrências relacionadas à execução do objeto, fixando prazo para a sua correção;
- e) Rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) executados fora da especificação ou com problemas;
- f) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações resultantes da aplicação da Lei nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, são obrigações da Contratada:

- a) Indicar, quando da assinatura do contrato, o endereço, telefone fixo, celular de contato da sede da empresa ou do escritório de representação em Brasília/DF, se houver;
- b) Executar o objeto de acordo com as condições, prazo, especificações qualitativas e quantitativas estipulados no Edital do Pregão Eletrônico nº.: 13/2015 e seus anexos;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

- c) Prestar todos os esclarecimentos e informações que forem solicitados pelo Contratante, de forma clara, concisa e lógica, atendendo de imediato às reclamações;
 - d) Levar, imediatamente, ao conhecimento do fiscal do contrato do Cofen, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, para adoção das medidas cabíveis;
 - e) Remover, reparar, corrigir, refazer ou substituir a suas expensas, no todo ou em parte, o material no qual forem constatados falha, defeito, incorreção ou qualquer dano, em até 2 horas;
 - f) Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante fornecimento do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Cofen;
 - g) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;
 - h) Manter todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, inclusive quanto à qualificação econômico-financeira;
 - i) Arcar com todos os encargos sociais e trabalhistas, previstos na legislação vigente, e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora, no que diz respeito aos seus colaboradores;
 - j) Responsabilizar-se por quaisquer acidentes de que venham serem vítimas os seus colaboradores em serviço, cumprindo todas as suas obrigações quanto às leis trabalhistas e previdenciárias e lhes assegurando as demais exigências para o exercício das atividades;
 - k) Cumprir rigorosamente os prazos estipulados no Edital e seus Anexos.
- l) A contratada é plenamente responsável pela qualidade e validade das refeições que serão servidas durante os dias de evento. Deverá existir um responsável capacitado que observe as condições de higiene e segurança no preparo dos alimentos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

7.1. Os serviços deverão ser prestados no Plano Piloto na cidade de Brasília/DF, entre os dias 05 e 06 de maio de 2015;

7.2. O auditório, a sala, os serviços de alimentação, equipamentos de apoio e recursos humanos deverão ser fornecidos estritamente conforme descrito no Termo de Referência – Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico nº.: 013/2015.

CLÁUSULA OITAVA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. Durante a vigência do Contrato, sua execução será acompanhada e fiscalizada por Servidor designado pelo Contratante.

8.2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Servidor deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.



8.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração do Cofen, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

09.1. A Contratada se sujeita às penalidades abaixo estipuladas, que só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, pela Contratada, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual;
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis ao Contratante.

09.2. No caso de atraso injustificado, assim consideradas a inexecução parcial ou a inexecução total do objeto, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993, a Contratada ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

- a) advertência;
- b) multa de:
 - 20% (vinte por cento) sobre o valor adjudicado, acaso descumpridos os prazos contratuais ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
 - 30% (trinta por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
- c) suspensão temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com o Cofen pelo prazo de até dois (2) anos.

09.3. Se qualquer um dos motivos ocorrer por comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Contratante, a Contratada ficará isenta das penalidades supramencionadas.

09.4. A multa, citada acima, será recolhida diretamente ao Contratante, no prazo máximo de quinze (15) dias corridos contados do recebimento da notificação; ou descontada dos pagamentos devidos.

09.5. Com fundamento no art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, e no art. 28 do Decreto nº. 5.450, de 31/05/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até cinco (5) anos, garantida a ampla defesa e o contraditório, sem prejuízo das demais cominações legais e multa, a licitante e a adjudicatária que:

- a) não assinar contrato quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;
- b) apresentar documentação falsa;
- c) ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) não mantiver a proposta;
- e) falhar ou fraudar na execução do contrato;



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

- f) comportar-se de modo inidôneo;
- g) fazer declaração falsa;
- h) cometer fraude fiscal.

09.6. As sanções de multa poderão ser aplicadas à contratada juntamente com as de advertência, suspensão temporária para licitar e contratar com o Cofen, e impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

09.7. Das decisões de aplicação de penalidade caberá recurso nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, observados os prazos ali fixados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E AO CONTRATO

10.1. O presente contrato fundamenta-se nas Leis n.º 10.520/2002 e n.º 8.666/1993, no Decreto n.º: 5.450/2015 e vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico n.º 013/2015, bem como à proposta da CONTRATADA, constantes do PAD n.º 060/2015.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. Este Contrato poderá ser rescindido pelo Contratante, independente de notificação ou interpelação judicial, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, considerando-se especialmente as seguintes hipóteses:

- a) O não-cumprimento, ou o cumprimento irregular, de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- b) O atraso injustificado no início da execução do serviço;
- c) A paralisação da execução, sem justa causa e prévia comunicação ao Contratante;
- d) A cessão ou transferência total ou parcial do seu objeto, a associação da Contratada com terceiros, a fusão, a cisão ou a incorporação, não admitidas neste Contrato;
- e) O não-atendimento das determinações regulares do empregado do Contratante designado para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato;
- f) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.
- g) O não cumprimento, por parte da Contratada, das obrigações constantes na Cláusula Sexta;

PARÁGRAFO ÚNICO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados no processo administrativo correspondente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1. Quaisquer dúvidas ou controvérsias oriundas da execução deste contrato serão dirimidas, nos termos do disposto no art. 55, § 2º da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, no foro da Seção Judiciária da sede do Contratante, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

E por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento de contrato em três vias de igual teor, que vão assinados pelas partes, que se comprometem a cumprir o presente em todas as suas cláusulas e condições, tudo de acordo com a Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Brasília, _____ de _____ de 2015

CONTRATANTE
Irene C. A. Ferreira
Presidente

CONTRATADA

CONTRATANTE
Jebson Medeiros de Souza
1º Tesoureiro

TESTEMUNHAS:



ANEXO III DO EDITAL – MODELO DE PROPOSTA

PREGÃO ELETRÔNICO COFEN Nº.: 013/2015

PROPOSTA DE PREÇOS

(A LICITANTE DEVERÁ OBSERVAR OS VALORES MÁXIMOS DE CADA ITEM NO ANEXO IV DO EDITAL)

NOME DA EMPRESA: _____

DATA: _____

Objeto: Contratação de serviços de locação de espaço físico, com fornecimento de alimentação e infraestrutura, para realização do lançamento nacional dos resultados da Pesquisa Perfil da Enfermagem no Brasil, que será realizado em Brasília na forma e especificações do Edital de Pregão Eletrônico nº.: 013/2015 e seus anexos.

ITEM 01: ESPAÇOS FÍSICOS

Tipo	Check-in	Check-out	Qtde	Qtde diárias	Valor Unitário do espaço por diária	Valor Total
Auditório (300 pessoas)	05/05/15	06/05/15	1	2		
Sala VIP para autoridades (20 pessoas)	06/05/15	06/05/15	1	1		
Sala para coordenação (10 pessoas)	05/05/15	06/05/15	1	2		

- Todos os ambientes terão refrigeração suficiente para manter uma temperatura agradável, com número de pessoas quantificadas em cada recinto.
- A sala para coordenação terá porta com fechadura e a chave disponibilizada para responsável indicado pelo Cofen.
- Todas as salas estarão no mesmo pavimento do Auditório, sem o uso de biombos ou quartos como salas de apoio, visando facilitar a dinâmica do evento.
- Todos os ambientes acima terão mesas e cadeiras para o número de pessoas previsto.

ITEM 02: INFRAESTRUTURA DAS SALAS

2.1. Auditório:

Disponibilidade física e elétrica para instalação de equipamentos; estrutura de iluminação; sonorização, cadeiras em formato escolar (com braço para apoio de escrita) para acomodar 300 pessoas; mesa de autoridades adequadamente que comporte até 15 pessoas, ornamentação e sistema de internet WI-FI.

Instalações, equipamentos e montagem (05 e 06/05/2015):

Material	Quantidade	Qtde. de diárias	Valor Unitário de cada aparelho por dia	Valor Total
Microfone wireless (sem fio)	02	2		
Microfone com fio	12	2		
Pedestal de chão para microfone	01	2		



Tribuna/púlpito em acrílico (aprox. 1,20m altura x 50cm larg x 40cm prof)	01	2		
Prisma em acrílico, de mesa, em formato horizontal, dupla face, 21 cm x 10 cm, com 1 mm de espessura	12	2		
Projektor multimídia com potência e resolução compatíveis	02	2		
Tela de 150"	02	2		
Notebook com acesso a Internet para projeção e sonorização compatível com o ambiente e equipamentos	02	2		
Plataforma (praticável) para mesa plenária, medindo no mínimo 2x 1x0,50m	01	2		

2.2. Sala VIP:

Com mesa central, sofá e cadeiras que acomode 20 pessoas.

Equipamento (06/05/2015):

Material	Quantidade	Qtde de diárias	Valor Unitário	Valor Total
Notebook com acesso a Internet	01	1		

2.3. Sala para coordenação:

Mesas e cadeiras para acomodar 10 pessoas

Equipamentos (06/05/2015):

Material	Quantidade	Qtde de diárias	Valor Unitário de cada aparelho por dia	Valor Total
Notebook com acesso a Internet	01	1		
Impressora colorida a Laser ou a jato de tinta, com cartuchos (tinta colorida e preta).	01	1		

2.4. Decoração

Decoração (06/05/2015):

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Arranjo de flores tipo jardineira para mesa plenária	01		
Arranjo com tripés com flores naturais para entrada do auditório	02		



Arranjo tipo centro de mesa montado em base de cipó, rafis, solitário ou cachepô (palha, vidro, madeira ou capim).	02		
--	----	--	--

2.5. Internet

Estará disponível o acesso à internet, via wireless (sem fio), para 10 pessoas no dia 05/05/2015 e para 300 pessoas no dia 06/05/2015, **com pelo menos 10 MB de velocidade**, em todos os espaços do local do evento.

Material	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Acesso à Internet em 05/05/2015	10		
Acesso à Internet em 06/05/2015	300		

3. EQUIPE DE APOIO

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Técnico em informática: Dia 06/05/2015: das 08h às 18h	2		
Técnico em informática dia 06/05/2015: das 08h às 18h	1		
Recepcionistas: Dia 6/05/2015 das 08h às 18h	6		
Segurança: Dia 06/05/2015: das 08h às 18h	2		
Mestre de Cerimônias: dia 06/05/2015 das 08h às 18h	1		

4. ALIMENTAÇÃO:

4.1. Mesa de Café

Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Mesa de café para o AUDITÓRIO disponível das 09h às 12h e das 14h30min às 17h – Público: 300 pessoas	1		
Mesa de café para a SALA VIP disponível das 09h às 12h e das 14h30min às 17h – Público: 20 pessoas	1		

Sugestão para mesa de café: Água mineral com e sem gás, Café, leite, chá, Sachês de açúcar e adoçante, 2 (dois) tipos de sucos de frutas naturais, 2 (dois) tipos de refrigerante (normal e dietético), pão de queijo, 3 (três) tipos de salgadinhos finos (religiosa de frango, croissant, esfirra), bolo e biscoitos. **Todos os itens serão servidos em quantidades suficientes para atender o quantitativo de convidados.**

4.1. Almoço

Sugestão de cardápio mínimo para o almoço:



a) 2 (duas) opções de pratos frios (saladas/cremes/mousses e/ou frutas): salada de frango defumado com abacaxi e especiarias; salada de três folhas com mussarela de búfala, tomate seco, kani kama, gergelim ao molho de mel e mostarda; grão de bico com ricota; salada de abacaxi com camarão, iogurte natural, alho poro, molho inglês e curry; salada capri (tomate, caqui, mussarela de búfala); maionese de legumes com batata palha; salpicão de frango com presunto e melão; salada margutta-endívias, alface americana, radicchio, agrião, tomate cereja e queijo.

- 3 (três) tipos de carnes (vermelha, branca e pescado): Escalope de filé ao molho madeira com champignons; filé flambado ao molho de sálvia; lombo assado com alecrim ao molho de mel; pernil com purê de maçã; lagarto recheado com molho rotti; pescada grelhada com manteiga ervas e uvas; bobó de camarão; badejo ao molho de ervas finas com alho poró; Haddock ao molho de alcaparras; pintado empanado ao molho de camarão; peito de frango em cubos ao molho de curry com leite de côco; peru a californiana

- 1 (um) tipo de massa recheada ou não; canelone, penne, talharim, ravióli.

- 1 (um) tipo de molho: branco, quatro queijos, de tomate, pesto, ao sugo.

- 2 (dois) tipos de guarnições; arroz branco, arroz com açafrão, arroz primavera, arroz com uva passa, arroz com brócolis, arroz à piemontesa, purê de batatas, purê de mandioquinha, purê de abóbora, legumes na manteiga, batata palha, batata souté, farofa.

- 2 (dois) tipos de sobremesas; doces, frutas, tortas, mousses ou sorvetes, torta de limão, torta alemã, salada de frutas com chantilly, frutas da estação em fatias, mousse de chocolate, mousse de maracujá, doces em compotas com queijo fresco, sorvete de creme com banana flambada, sorvete de côco com calda de chocolate e menta

Bebidas: água, refrigerante normal e diet, 2 (duas) opções de suco de frutas naturais

Descritivo	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
Almoço de acordo com o descritivo acima. Dia 06/05/2015 das 12:30h às 14h	300 pax		

Observações:

a) Os valores acima correspondem à prestação dos serviços na forma, condições e especificações descritas no Termo de Referência – Anexo I do presente Pregão.

b) Declaramos conhecer e nos submetemos integralmente a todas as demais cláusulas e condições do presente Edital.

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)

VALIDADE DA PROPOSTA:

CNPJ:

Assinatura do Responsável

CPF: _____



ANEXO IV – PLANILHA DESCRITIVA DE ITENS E DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - VALORES MÁXIMOS PARA CONTRATAÇÃO

ITEM	PRODUTO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	DIAS	Empresa A	Empresa B	Empresa C	Desvio Padrão	Erro padrão	Valor Médio	Valor Máximo para contratação por item
1	Pupito em acrílico	diária	1	2	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300,00	R\$ 600,00
2	Microfone com fio	diária	12	2	R\$ 50,00	R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 75,06	R\$ 43,33	R\$ 136,67	R\$ 3.280,00
3	Prisma em acrílico de mesa	diária	12	2	R\$ 50,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 17,32	R\$ 10,00	R\$ 70,00	R\$ 1.680,00
4	Microfone sem fio	diária	2	2	R\$ 40,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 46,19	R\$ 26,67	R\$ 93,33	R\$ 373,33
5	Pedestal	diária	1	2	R\$ 30,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 69,28	R\$ 40,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00
6	Projetor multimídia	diária	2	2	R\$ 400,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 288,68	R\$ 166,67	R\$ 733,33	R\$ 2.933,33
7	Tela de projeção 150	diária	2	2	R\$ 250,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 57,74	R\$ 33,33	R\$ 116,67	R\$ 466,67
8	Arranjo de flores	diária	1	2	R\$ 300,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 346,41	R\$ 200,00	R\$ 700,00	R\$ 1.400,00
9	Arranjos de flores	unidade	2	2	R\$ 300,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 230,94	R\$ 133,33	R\$ 566,67	R\$ 2.266,67
10	Arranjos de flores tipo centro de mesa	unidade	2	2	R\$ 80,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 184,75	R\$ 106,67	R\$ 293,33	R\$ 1.173,33
11	Impressora multifuncional	diária	1	2	R\$ 400,00	R\$ 800,00	R\$ 800,00	R\$ 230,94	R\$ 133,33	R\$ 666,67	R\$ 1.333,33
12	Notebook	diária	4	2	R\$ 110,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 51,96	R\$ 30,00	R\$ 170,00	R\$ 1.360,00
13	Plataforma	diária	1	2	R\$ 400,00	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 2.655,81	R\$ 1.533,33	R\$ 3.466,67	R\$ 6.933,33
14	Sala VIP	Diária	1	1	R\$ 1.200,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 1.039,23	R\$ 600,00	R\$ 2.400,00	R\$ 2.400,00
15	Sala para Coordenação.	Diária	1	2	R\$ 1.200,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.500,00	R\$ 750,56	R\$ 433,33	R\$ 2.066,67	R\$ 4.133,33
	Auditório										
16	Espaço com capacidade para 300 lugares	Diária	1	1	R\$ 4.500,00	R\$ 18.000,00	R\$ 18.000,00	R\$ 7.794,23	R\$ 4.500,00	R\$ 13.500,00	R\$ 13.500,00
17	Internet	Diária	1	1	R\$ 20.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 13.000,00	R\$ 4.041,45	R\$ 2.333,33	R\$ 10.666,67	R\$ 10.666,67
18	Profissional técnico em informática	Diária	1	1	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 11,55	R\$ 6,67	R\$ 313,33	R\$ 313,33
19	Profissional técnico em equipamento áudio visual	Diária	1	1	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 11,55	R\$ 6,67	R\$ 313,33	R\$ 313,33



Cofen
Conselho Federal de Enfermagem

20	Recepcionista	Diária	6	1	R\$ 300,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 46,19	R\$ 26,67	R\$ 353,33	R\$ 2.120,00
21	Segurança	Diária	1	1	R\$ 300,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 28,87	R\$ 16,67	R\$ 333,33	R\$ 333,33
22	Mestre de Cerimonia	Diária	1	1	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
23	Técnico em Informática	Diária	1	1	R\$ 300,00	R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 57,74	R\$ 33,33	R\$ 166,67	R\$ 166,67
24	Técnico de equipamentos audiovisuais	Diária	1	1	R\$ 300,00	R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 11,55	R\$ 6,67	R\$ 313,33	R\$ 313,33
25	Cafe	Por pessoa	300	1	R\$ 50,00	R\$ 28,00	R\$ 28,00	R\$ 12,70	R\$ 7,33	R\$ 20,67	R\$ 6.200,00
26	Almoço	Por pessoa	300	1	R\$ 80,00	R\$ 95,00	R\$ 95,00	R\$ 8,66	R\$ 5,00	R\$ 90,00	R\$ 27.000,00
27	Coffee Break	Por pessoa	300	1	R\$ 60,00	R\$ 32,00	R\$ 38,00	R\$ 14,74	R\$ 8,51	R\$ 29,49	R\$ 8.846,57
TOTAL GERAL											R\$ 101.826,57